



LEI Nº 612/2022.

CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São atribuições do cargo de Guarda Municipal criado pela Lei nº 004/2011:

I – executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

II - desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;

III- efetuar ronda nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;

IV- apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa para fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade;

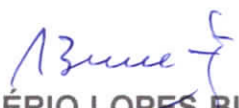
V- executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

VI- orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;

VII- executar outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Ingá, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

